ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 0014/2021
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

A Exma. Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta - MT

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Inicialmente externo os costumeiros e cordiais cumprimentos e submeto a apreciação de Vossas Excelências o apensado projeto de lei, que objetiva a obtenção de autorização legislativa para "Alterar o perímetro urbano do município de Pedra Preta" para inclusão das áreas denominadas Vila Garça Branca e Jardim Tatuapé, localizadas na região da Serra da Petrovina.

É importante esclarecer, senhora Presidente e nobres Vereadores, que a pretendida expansão do perímetro urbano encontra respaldo no que dispõe o Art. da Lei Federal n° 10.257/2001, a qual estabelece as diretrizes gerais sobre a política urbana em âmbito nacional.

Não obstante, a medida proposta no projeto ora encaminhado se mostra necessária e oportuna, visto que que, além de possibilitar a regularização da cobrança de ITPU nas referidas localidades, permitirá a realização de obras de travessia urbana ao longo da rodovia BR 364 dentro das delimitações do novo perímetro urbano. Melhorando o acesso à Vila Garça Branca e ao Jardim Tatuapé, fato este que impactará significativamente na melhoria da qualidade de vida dos moradores das referidas localidades.

Ante ao exposto, ao submeter o projeto de lei 014/2021 à apreciação dessa Casa de Leis, estou certo que os nobres parlamentares irão apreciá-lo com o devido grau de importância e de prioridade em relação à sua aprovação.

Assim sendo, feitos os devidos e necessários esclarecimentos acerca da presente proposição, conclamo Vossas Excelências pela aprovação integral do projeto de lei que ora se submente a esta colenda Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta,18 de Fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO ORLATO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Altera o perímetro urbano do município de Pedra Preta, e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta-Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Perímetro Urbano do Município de Pedra Preta para inclusão das áreas denominadas Vila Garça Branca e Jardim Tatuapé, localizadas na região da Serra da Petrovina.

Parágrafo único. As especificações, dimensões, confrontações e demais características das áreas mencionadas no caput do presente artigo constam no anexo único da presente lei.

Art. 2º Sobre as áreas mencionadas no artigo anterior, incluídas no perímetro urbano do Município, passará a incidir Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU.

Art. 3º Sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de uso e contribuir para a geração de emprego e renda, será observada a legislação municipal vigente.

Art. 4º Os bairros acima citados possuem áreas reservadas ao poder publico municipal, as quais poderão ser utilizadas para habitação de interesse social e de outros instrumentos de políticas públicas.

Art. 5º Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Memorial Descritivo das áreas a serem incluídas no Perímetro Urbano da Vila Garça Branca e Jardim Tatuapé;

II – Mapa de Levantamento e Delimitação das áreas incluídas no perímetro urbano do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MATO GROSSO
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PEDRA PARA INCLUSÃO DAS COMUNIDADES RURAIS DENOMINADAS VILA GARÇA BRANCA E JARDIM TATUAPÉ.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021, AS VINTE HORAS E DEZ MINUTOS, INICIOU-SE A PRESENTE AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A LEITURA DO PROJETO DE LEI DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO PRETENDIDA, LEITURA ESTA REALIZADA PELO SERVIDOR RICARDO DE OLIVEIRA, CONTADOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. NA SEQUÊNCIA O SENHOR VANDERLEI ROBERTO SARTORI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO, EXPÔS AS VANTAGENS QUE PODERÃO SER POSSÍVEIS COM A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO PARA A INCLUSÃO DA VILA GARÇA BRANCA E DO JARDIM TATUAPÉ. EM SEGUIDA, A SENHORA VIVIANE SANTANA ORLATO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXPÔS AOS PRESENTES OS BENEFÍCIOS POSSÍVEIS DE SEREM IMPLEMENTADAS NA ÁREA DA SAÚDE DAS COMUNIDADES A SEREM INCLUSAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. DANDO PROSSEGUIMENTO À PRESENTE AUDIÊNCIA PÚBLICA, A SENHORA IRANICE CARDOSO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXPLICITOU AOS MORADORES PRESENTES A IMPORTÂNCIA DA AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO

PRETENDIDA PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO. NA SEQUÊNCIA, O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO EXPÔS AOS PRESENTES QUE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO, PARA A INCLUSÃO DA VILA GARÇA BRANCA E DO JARDIM TATUAPÉ, NÃO ACARRETARÁ NO AUMENTO DE TRIBUTOS PARA OS MORADORES DAS REFERIDAS LOCALIDADES. EM SEGUIDA, APÓS AS EXPOSIÇÕES FAVORÁVEIS À INCLUSÃO DAS CITADAS COMUNIDADES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, FOI DEIXADA ABERTA A PALAVRA AOS MORADORES QUE POR VENTURA TENHAM MANIFESTAÇÕES CONTRÁRIAS À PRETENDIDA ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO DAS ÁREAS RURAIS DENOMINADAS VILA GARÇA BRANCA E JARDIM TATUAPÉ. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NA PRESENTE ATA QUE NENHUMA PESSOA PRESENTE SE MANIFESTOU CONTRÁRIO À PRETENDIDA ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO. NÃO HAVENDO NADA MAIS A SER DISCUTIDO NO AMBITO DA PRESENTE AUDIÊNCIA PÚBLICA, O SENHOR RICARDO OLIVEIRA, CONTADOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DECLAROU ENCERRADA A CONSULTA PÚBLICA, DA QUAL LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE SEGUE ASSINADA PELOS PRESENTES.

Senato de Oliveira

Alan Cait Moraes dos Santos

Lauriston Freitas Silveira

Salomão Fernia

Flávio M. Pereira

Viviane Santana Orlato

Edison Gaulart Puppin

[illegible]

[illegible]

Manoel S. Domingos

Francisco Donizete Domingos

Joana Dare de Souza

Ana Lucia R. Pereira

Roseli de Oliveira

Benedito T. S. Ferreira

Alexandra Pinaga

Adriane Pinaga

Adão Gonçalves

Luiz André dos Santos

Laudir Martarello

Kaidisson dos Santos Silva, Vanessa Cruz de Oliveira, Gisthavo Eduardo Gomes de Castro, Saulo Oliveira Neto, Everton de J.

Adriano R.

Adriano R.

Adriano R

Clayton Clez Neres Ferreira
Danieli Gonçalves Cruz
Francismar de Oliveira
Edna Maria de Jesus Costa
Cleidione Santos de Oliveira.
Rosemeire Souza Pires
Ingrid Giananna santos Silva.
Maria Santana Cardoso
Maria Ap. dos Santos
Maria Rosa do Lago cardoso
Ruberlandia P. Braga
Jane Santos de Camargo
João Marlo C. Antonio
Cuobra D Biazi
Sandra mendes Ferreira
Tânia Regina dos Santos
Lailia Francisca Ferreira Oliveira

Izabel Viana de Souza Silva
Dula Mª da Silva
Salvido P. Matto
Rosimeire Rangel da Silva
Aliete Pereira de Andrade
Maria P. [illegible]
Maria Aparecida Clemente Lara
Evaiz Claudio de Lara
Iraci Ferreira de Souza
Semy Nardes de Freitas
Laryssa Bueno de S. Silva
Nunes de Souza Oliveira
Rudolfo Ecke
Jozi Neva S. de Oliveira Ecke
Márcio R. [illegible]
Klebis Marciano Rocha dos Santos
Vanderlei R. Santos
Agilmar Rainda da Silva
Ricardo Moreira de Oliveira
Ricardo Samuel de Oliveira
Aguinaldo Nunes Barbosa